



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Chegaram ao Departamento de Compras e Licitações os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1 - Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa **CIAMED**:

ITEM 66: COLAGENASE 0,6UI/G POMADA - Para este item poderá ser cotado Colagenase na concentração 1,2UI/g, pomada, bisnaga 30G?

O referido pedido de esclarecimento foi enviado para a Secretaria Municipal de Saúde e obtivemos através da Sra. Jeanne Alessandra Santanna - Diretora Geral de Assistência Farmacêutica que:

RESPOSTA: Não poderá ser cotado Colagenase na concentração 1,2UI/g. Deve ser seguido conforme o descritivo.

2 - Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa **CRISTÁLIA**:

Referente ao edital do Pregão Eletrônico 28/2020, gostaríamos de esclarecimentos quanto aos valores de referência. As propostas que estiverem acima do valor de referência serão desclassificadas antes da abertura das propostas ou após a fase de lances?

RESPOSTA: O Pregoeiro esclarece que procederá em conformidade com o item 6.2, "a" do edital:

"6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO DO ITEM PROPOSTO**, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo II - Proposta de Preços, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital."

Desta forma, as propostas que estiverem acima do permitido serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), 23 de julho de 2020.

ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 9.182/2020